



REGIMENTO INTERNO DO CLUBE ATLÉTICO YPIRANGA

1. Este Regimento Interno, em complemento ao Estatuto Social, regulamenta o sistema de uso da Sede Social em todas as suas áreas e departamentos, inclusive as atividades dos prestadores de serviço.
2. Os direitos e respectivas obrigações estão aqui detalhadamente contidos e devem ser observados pelos associados e membros da administração durante sua permanência na Sede Social do CAY.
3. Este Regimento Interno, foi elaborado de acordo com as disposições do Estatuto Social, através de Comissão Especial nomeada a esse fim, e sob o crivo final foi aprovado pelo Conselho Recursal, em 05/11/2009 “ad referendum” de reunião do Conselho Deliberativo em Sessão Extraordinária realizada em 26/11/2009.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE SOCIAL

I - DA SEDE SOCIAL

Segunda-feira - fechada

De terça à sexta-feira - das 7:00 às 23:00h

Sábados, domingos e feriados - das 7:00 às 19:00h

Durante o período de verão e em períodos de escassez de energia, eventos sociais, esportivos e outros, ou de força maior, a Diretoria Administrativa poderá alterar o horário de funcionamento da Sede Social e dos diversos departamentos, bem como das áreas de lazer e de serviços.

II - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E ESPORTIVOS, ÁREAS DE LAZER E DE SERVIÇOS.

2.1. - SINUCA

De terça a sexta-feira - das 15h às 23h

Sábados, domingos e feriados - das 10h às 18h

Exceto nos dias de competição ou torneios oficiais.

2.2. - Bocha

De terça a sexta-feira - das 14h às 22h

Sábados, domingos e feriados - das 8h às 19h

Nos dias de jogos de campeonato haverá tolerância até o término das partidas.

2.3. - Boliche

Sábados, domingos e feriados - das 9h às 18h

2.4. - Campo de Futebol

De terça a sexta-feira - das 7h às 22h30

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 18h

2.5. - Churrasqueiras

De terça a sexta-feira - somente com autorização prévia da Administração.

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 19h

2.6 - Departamento Médico

Ambulatório: De terça a sexta-feira - das 7h às 23h

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 19h

Exames médicos dermatológicos: De terça a sexta-feira - das 10h às 16h

Sábados, domingos e feriados - das 8h às 18h

Exames médicos clínicos: Quando exigido para atividades físicas deverão ser agendados na Secretaria do Complexo Aquático Aquecido.

Terça, quinta e sexta-feira - das 16h às 22h

Quarta-feira - das 18h às 22h

2.7.- Estacionamento

De terça a sexta-feira - das 7h às 23h30

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 19h

Os horários acima não se aplicarão quando da ocorrência de eventos e festas.

2.8.- Fraldário

De terça a sexta-feira - das 7h às 20h

Sábados, domingos e feriados - das 9h às 18h

A chave do local estará sempre disponível na sala do ambulatório.

2.9. - Ginásios e Quadras Poliesportivas

De terça a sexta-feira - das 7h às 22h30

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 18h

2.10. – Quadra de Vôlei de Areia e Futvôlei

De terça a sexta-feira - das 8h às 22h30

Sábados, domingos e feriados – das 7h às 18h

2.11. - Academia

De terça a sexta-feira - das 7h às 22h

Sábados - das 8h às 14h

Domingos e feriados - das 9h às 14h

2.12. - Gramado

De terça a sexta-feira - das 8h às 20h

Sábados, domingos e feriados - das 8h às 19h

2.13. - Lanchonetes

De terça a sexta-feira - das 8h às 23h

Sábados, domingos e feriados - das 8h às 19h

2.14. - Piscina Externa

De terça-feira a domingo, inclusive em feriados - das 8h30 às 17h30

Em época de verão poderá ser alterado o horário de funcionamento a critério da Diretoria.

2.15. - Piscina Aquecida (Complexo Aquático Aquecido)

De terça a sexta-feira - das 7h às 22h

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 18h

2.16. - Play-Ground

De terça a sexta-feira - das 8h às 20h

Sábados, domingos e feriados - das 8h às 19h

2.17. - Portaria

24 horas por dia, todos os dias da semana, mês e ano, de forma ininterrupta.

2.18. - Quadras de Squash

De terça a sexta-feira - das 7h às 22h30

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 18h

2.19. - Quadras de Tênis

De terça a sexta-feira - das 7h às 22h30

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 18h

2.20. - Restaurante

De terça a sexta-feira - das 11h às 15h

Sábados - das 11h às 16h

Domingos e feriados - das 11h às 17h

2.21. - Rouparia de Esportes

De terça a sexta-feira - das 7h às 12h e das 13h às 23h

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 19h

2.22. - Sala de Jogos

De terça a sexta-feira - das 13h às 21h

Sábados, domingos e feriados - das 9h às 18h30

2.23. – Brinquedoteca

De terça a sexta-feira - das 13h às 19h

Sábados, domingos e feriados - das 9h30 às 17h30

2.24. - Sala da Telefonista

De terça a sexta-feira - das 8h30 às 20h30

Sábados, domingos e feriados - das 7h30 às 18h30

2.25. – Departamento de Esportes

De terça a sexta-feira - das 9h às 12h30 e das 13h às 22h

Sábados, domingos e feriados - das 8h às 17h

2.26. - Secretaria Social

De terça a sexta-feira - das 8h às 18h30

Sábados, domingos e feriados - das 8h às 14h30

2.27. - Tesouraria

De terça a sexta-feira - das 9h às 12h30 e das 13h30 às 18h

Sábados, domingos e feriados - das 8h às 14h

2.28. - Tranca / Mezanino da Bocha

De terça a sexta-feira - das 7h às 22h

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 19h.

2.29. - Departamento de Karatê

De terça a sexta-feira - das 7h às 22h30

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 18h

2.30. - Vestiários

De terça a sexta-feira - das 7h às 23h

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 19h

2.31. - Vestiário da Piscina Aquecida (Complexo Aquático Aquecido)

De terça a sexta-feira - das 7h às 23h

Sábados, domingos e feriados - das 7h às 19h

**III - DO SISTEMA OPERACIONAL DOS
DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS**

3.1. - Departamento Médico

a) O exame médico para uso da piscina será realizado por ordem de chegada, mediante a identificação do associado. Os exames médicos para uso da piscina poderão ser realizados no Conjunto Aquático Aquecido, de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria Administrativa.

b) O exame médico somente será realizado em trajes de banho, com o corpo seco e sem uso de talco ou similar.

- c) É proibido entrar no ambulatório com o corpo molhado, exceto em casos emergenciais.
- d) O responsável pelo Departamento Médico poderá suspender os exames médicos para uso da piscina, em caso de atendimento de urgência de associado ou funcionário acidentado.
- e) Não será permitido o uso do ambulatório para realizar consultas de rotina ou de doença pré-existente, bem como o fornecimento de medicamentos não emergenciais.
- f) O uso do ambulatório destina-se ao atendimento de urgência de associados, funcionários e visitantes, acidentados na área interna do clube, devendo os mesmos ser eventualmente removidos para hospital ou pronto-socorro, nos casos de maior relevância quando diagnosticado pelos médicos.

3.2. - Fraldário

- a) O uso do fraldário é exclusivo para crianças de 0 a 3 anos, destinando-se apenas à alimentação, banho e troca das roupas das crianças, não sendo permitida a permanência de crianças no fraldário, sem a presença dos pais ou responsável.
- b) É vedada a retirada dos equipamentos que se encontram nas dependências do fraldário, bem como o CAY não se responsabiliza por objetos deixados nas suas dependências.

3.3. - Biblioteca

- a) É proibido o ingresso em trajes de banho ou sem camisa.
- b) É proibido adentrar ao recinto portando bebidas ou alimentos de qualquer natureza.
- c) Não será permitida a retirada de dicionários e enciclopédias.
- d) Os prazos para a devolução de livros e revistas serão determinados pela Diretoria Administrativa e cumpridos por funcionário responsável pelo setor.
- e) A renovação dos empréstimos será efetuada mediante a apresentação do cartão do leitor, desde que não haja pedido de reserva.
- f) Danos ou perdas do material cedido pela biblioteca serão de inteira responsabilidade do usuário, inclusive com o devido ressarcimento.
- g) O usuário em débito com a biblioteca não poderá fazer novo empréstimo.
- h) Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Administrativa.

3.4. - Rouparia de Esportes

- a) A retirada de material esportivo pelo associado, somente será feita mediante a autorização do Departamento de Esportes. A devolução do material esportivo deverá ocorrer até 30 (trinta) minutos antes do encerramento das atividades do clube.
- b) As roupas e uniformes de treinos e jogos somente serão entregues pelos funcionários aos respectivos técnicos de cada categoria e modalidade de esportes, ficando os mesmos responsáveis pela sua devolução.
- c) Não será fornecido pelo clube qualquer material de uso individual, devendo cada esportista possuir seu próprio material esportivo.
- d) Os uniformes de competição interna serão entregues para os responsáveis de cada equipe, devendo a sua devolução ser feita no vestiário utilizado pelo associado e diretamente ao funcionário responsável pelo local.

3.5. - Sala da Telefonista

- a) Não será permitida a entrada e permanência de pessoas não autorizadas na sala de P.A.B.X., inclusive de funcionários.

- b) As ligações externas serão anotadas e comunicadas ao associado.
- c) As ligações externas deverão ser realizadas através dos telefones públicos instalados na portaria e demais locais do clube.
- d) Serão guardados na Sala da Telefonista os objetos achados no clube.
- e) Caberá à telefonista prestar os serviços de localização de pessoas nas áreas do clube.

3.6. – Departamento de Esportes

- a) Caberá ao Departamento de Esportes e à Secretaria Social informar sobre todas as atividades esportivas, sociais e cursos regulares ou especiais do clube. As informações poderão ser requisitadas pessoalmente, ou por telefone durante o horário de funcionamento do Departamento ou da Secretaria Social, bem como através do site do Clube .
- b) As atividades esportivas competitivas de basquete , volei , futsal , futebol de campo, bocha, sinuca , tênis ,squash , natação , karate , judo e/ou outras modalidades porventura implementadas, serão definidas e coordenadas pelo Departamento de Esportes.
- c) As escolas de esportes, tais como futebol de campo, tênis, futebol de salão, basquete, squash, vôlei, etc., terão normas, organização e funcionamento especificados pelo Departamento de Esportes.
- d) Cursos regulares, ou aulas de musculação, ginástica, hidroginástica, natação e outros, terão normas e organização especificadas pelo Departamento de Esportes, o qual responderá também pela coordenação de tais atividades.
- e) Nos campeonatos internos, independentemente da modalidade ou categoria praticada, caberá exclusivamente ao responsável de cada equipe, informar aos respectivos atletas, as datas e horários da realização dos jogos.

3.7. - Secretaria Social

- a) É de sua competência autorizar o acesso de convidados de associado, através do preenchimento de formulário próprio, desde que o associado esteja com sua mensalidade em dia.
- b) Aos domingos e feriados é terminantemente proibida a entrada de visitantes, salvo com a expressa autorização da Administração ou da Diretoria Administrativa.
- c) A Diretoria Administrativa poderá limitar o número de visitantes, nos casos de abuso do associado. Será considerado abusivo: I) o convite freqüente, para o mesmo convidado ou não; II) o convite de mais de quatro pessoas para o mesmo dia; III) o convite de pessoas que se comportem de forma inadequada aos costumes do clube.
- d) É vedado aos convidados de associados o uso das áreas do clube para atividades esportivas, ficando o associado responsável pelos atos praticados por seu convidado.
- e) O convite de entrada de visitante para uso da sauna deverá ser obtido durante o horário de expediente da Secretaria Social.
- f) Durante as festas organizadas pelo clube, o acesso de convidados será realizado mediante a aquisição de convites na Secretaria Social.
- g) É de responsabilidade da Administração fiscalizar as normas de acesso, permanência , procedimento e conduta dos convidados de associados nas dependências no clube.

3.8. - Vestiários

- a) Não é permitida a prática de qualquer tipo de esporte no interior dos vestiários.
- b) A guarda de pertences do associado será feita em sacolas específicas que ficarão sob a responsabilidade de um funcionário em recinto apropriado, sendo proibida a entrada

ou permanência de pessoas que não pertençam ao quadro de funcionários do clube. Para retirada dos objetos deixados nas sacolas, o associado deverá apresentar a placa de identificação numerada da respectiva sacola.

c) O uso dos armários dos vestiários destina-se aos associados locatários mediante a contratação junto à secretaria administrativa. O uso não autorizado terá seu conteúdo retirado e doado a instituições de caridade.

d) É vedado o empréstimo de armários a terceiros.

e) Crianças com idade superior a 4 (quatro) anos deverão utilizar os vestiários próprios.

f) O uso dos bancos existentes nas áreas dos armários destina-se aos seus locatários, devendo os demais usuários utilizar os bancos destinados às áreas de sacolas.

g) O usuário deverá fazer uso dos chuveiros de forma moderada, evitando seu desperdício.

h) O funcionário do guarda sacolas não será responsável pela perda de pertences que não tenham sido guardados nas sacolas ou que tenham sido deixados sobre os bancos.

i) É obrigação do usuário zelar por seus pertences enquanto estiver se banhando.

j) É proibido lavar chinelos, chuteiras e roupas em qualquer área interna dos vestiários.

IV - DO SISTEMA OPERACIONAL DOS DEPARTAMENTOS ESPORTIVOS.

4.1. - Sinuca

a) Para a prática da sinuca é necessário estar inscrito no Departamento.

b) Não é permitido o jogo ou permanência de menores de 14 (catorze) anos desacompanhados.

c) Não será permitida a entrada e permanência neste local de pessoas em trajes de banho.

d) Não é permitido nenhum outro tipo de jogo no local.

e) Somente será permitida a entrega das chaves do departamento para associados devidamente inscritos no Departamento de Esportes.

f) Em competições oficiais, as mesas ficarão reservadas para a realização destes jogos.

4.2. - Bocha

a) É estritamente proibido portar ou ingerir bebidas dentro das canchas, exceto água.

b) Não será permitido adentrar as canchas sem estar calçando sapatilhas com solado de borracha liso ou crepe.

c) Não é permitido o uso da cancha sem camisa.

d) O uso da quadra somente será realizado com autorização do diretor responsável.

e) A Diretoria Administrativa poderá estabelecer horários específicos em razão de competição de campeonato externo e interno, ficando a quadra reservada para estes eventos.

f) Quando da realização de jogos oficiais ou amistosos, os vestiários localizados no pavimento superior do Departamento de Bocha serão destinados, exclusivamente, às equipes visitantes.

4.3. - Boliche

a) Número máximo de pessoas por pista: 6 (seis) pessoas.

b) Não é permitido o jogo para menores de 06 (seis) anos de idade.

- c) Não é permitida a entrada de alimentos e bebidas na área de arremesso.
- d) Não é permitido o jogo em trajes de banho e sem camisa.
- e) Para segurança do usuário, só será permitido o jogo com o uso de tênis ou sapatos de sola de borracha.
- f) Havendo espera para uso das pistas, o tempo de jogo de cada equipe será de 30 (trinta) minutos.

4.4. - Campo de Futebol

- a) Não é permitido o uso do campo de futebol sem estar devidamente uniformizado com material esportivo adequado e ainda fora dos horários previstos.
- b) Ao sair do campo, os atletas deverão efetuar a limpeza das chuteiras, utilizando-se dos espaços específicos existentes ao lado do mesmo.
- c) O diretor de esportes poderá estabelecer a reserva de determinados horários para treinamentos, jogos (rachas) e campeonatos internos.
- d) Não é permitida a entrada de alimentos e bebidas no interior do campo, bem como objetos estranhos à prática esportiva.
- e) As competições internas serão promovidas pelo Departamento de Esportes mediante a elaboração de um regulamento específico para as mesmas, devendo este, ser respeitado e cumprido por todos os participantes. Nas competições internas, deverão os atletas fazer inscrição provisória junto ao Departamento de Esportes, mediante autorização de débito da taxa específica na mensalidade do associado, ficando vedada a concessão de isenção ou descontos de qualquer natureza. A taxa arrecadada será destinada ao pagamento das despesas decorrentes das competições. A suspensão do pagamento das taxas após o início das competições somente poderá ocorrer em caso de impossibilidade de jogo do atleta motivada por lesão ou em razão de atividades profissionais, devendo o pedido ser justificado ao Departamento de Esportes. Caberá à Diretoria Administrativa decidir sobre a questão.
- f) Poderá o Diretor de Esportes suspender o uso do campo em caso de chuva excessiva ou motivos de força maior.
- g) As questões disciplinares envolvendo atletas nas competições internas serão decididas pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportista, que será formado e convocado pela Diretoria Administrativa.
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa.

4.5. - Ginásios de Esportes e Quadras Poliesportivas

- a) Não será permitido o uso da quadra sem estar devidamente uniformizado (shorts, tênis e camiseta).
- b) O Departamento de Esportes afixará em local próprio o horário e o tipo de esporte a ser praticado, especialmente em dias de chuva.
- c) Caberá à Diretoria Administrativa, através do Departamento de Esportes, estabelecer os horários e as modalidades de esportes a serem praticadas no local.
- d) Não é permitida a prática de esportes, a não ser no recinto interno da quadra.
- e) Não é permitida a prática de esportes no interior dos sanitários, vestiários e corredores.
- f) O clube não se responsabiliza por objetos deixados na quadra e/ou nas arquibancadas, assim como nos vestiários.
- g) O desligamento dos refletores dar-se-á às 22:30h (de terça a sexta-feira), exceto em treinos ou jogos oficiais. Sábados, domingos e feriados, o desligamento dos refletores ocorrerá às 18:30h.

4.6. – Piscina Externa

- a) O acesso a piscina somente será permitido com traje de banho adequado (biquíni, maiô, sunga e/ou calção de banho) e mediante a realização de exame médico dermatológico, efetuado junto ao Departamento Médico do clube e dar-se-á por meio da digitação do número de matrícula do associado na área de entrada. O exame médico terá validade de três meses, a contar da data da sua expedição.
- b) Não é permitido entrar na área da piscina com; mochilas, bolas, jornais, bóias, espaguete, bebidas (exceto água), bronzeadores, alimentos, bem como todos os tipos de latas e garrafas.
- c) Não é permitido entrar na água após a utilização de qualquer tipo de bronzeador, a fim de não prejudicar o sistema de filtragem e tratamento da água.
- d) Não é permitido, por motivos de segurança, o uso de máscaras e equipamentos de mergulho. Somente serão liberados coletes salva-vidas e bóias de braço para crianças.
- e) Somente será permitida a entrada nas dependências das piscinas com sandálias, tipo “Havaianas”. As demais espécies de calçados devem ser deixadas na entrada, em local já apropriado. Após o acesso das catracas, deverá todo banhista passar pela área de asseio para limpeza dos pés. Não será permitido o acesso de pessoas suadas antes de passar pelo chuveiro.
- f) Não poderão freqüentar as piscinas, pessoas portando curativos, gazes, pomadas, etc., ou com ferimentos no corpo, mesmo com o exame médico em dia.
- g) Não é permitido o uso de grampos, fivelas ou outros objetos oxidáveis.
- h) Crianças menores de 3 (três) anos estarão isentas do exame médico, não sendo permitido o acesso com fraldas descartáveis.
- i) Crianças menores de 7 (sete) anos poderão acessar e permanecer na piscina somente acompanhadas de um responsável.
- j) O acesso à piscina será bloqueado quando houver algum problema técnico que impeça o seu funcionamento.
- k) Não será permitida a conversa com o salva-vidas, salvo no auxílio de informações para prestar socorro no exercício de suas atividades.
- l) Não será permitido correr, empurrar ou fazer uso de brincadeiras que possam colocar em risco a integridade e a vida dos demais usuários da piscina, bem como urinar no seu interior.
- m) O clube não se responsabiliza por objetos e valores deixados nas dependências da piscina.

4.7. - Piscina Aquecida (Complexo Aquático Aquecido)

Além das regras aplicáveis para a piscina externa, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Apenas será permitida a entrada na área da piscina com o uso de touca, traje de banho adequado (biquíni, maiô e/ou sunga), toalhas ou roupões, bem como calçados, tipo sandálias “Havaianas”.
- b) É obrigatório respeitar as placas indicativas e raias, não ultrapassando a área reservada para aulas, treinos ou recreação.
- c) Crianças menores de 7 (sete) anos, somente poderão permanecer na área da piscina acompanhada de um responsável, antes e após os horários de aula.
- d) A passagem na ducha de resfriamento é obrigatória. Tal medida visa evitar choques térmicos.

e) Todos os equipamentos e materiais de natação / hidroginástica são de uso exclusivo das aulas.

f) Não é permitido pular, mergulhar, saltar, empurrar e correr na área da piscina.

4.8. – Academia

a) Não será permitida a presença de acompanhantes de alunos na área da academia.

b) O uso da academia é restrito aos associados, devidamente matriculados junto à Secretaria Social, com o exame médico clínico em dia.

c) Não será permitido o uso da academia, sem estar devidamente trajado, sendo proibido aos alunos ficarem sem camiseta no espaço destinado à mesma.

d) Os alunos deverão seguir as recomendações / orientações relativas às atividades físicas desenvolvidas na academia, prestadas pelos profissionais ali presentes.

e) A critério da diretoria administrativa poderá ser admitido o uso por não associados.

4.9. - Quadras de Squash

a) Taxa de Squash: o seu pagamento é obrigatório para uso das quadras.

b) Deve ser respeitada a ordem de chegada dos atletas.

c) É obrigatório o uso de uniforme completo e apropriado para a prática de Squash, a saber:

1) Agasalho

2) Tênis de solado claro

3) Meias

4) Camiseta

5) Shorts

d) É proibida a utilização de bolas e/ou raquetes de tênis dentro das quadras de Squash.

e) O “bate-bola” de aquecimento não deverá exceder a 5 (cinco) minutos. Caso os jogadores não queiram jogar um set, o “bate-bola” não poderá ultrapassar a 15 (quinze) minutos.

f) Sempre que houver jogadores esperando, o jogo deverá ser disputado em melhor de três games , até 15 (quinze) pontos. O intervalo de descanso entre os games não deverá ser superior a 90 segundos.

g) Não é permitida a reserva de quadras por parte dos jogadores.

h) O Departamento de Squash poderá, quando julgar necessário, interditar qualquer das quadras ou ambas.

i) As bolas e raquetes utilizadas deverão ser trazidas pelo associado.

j) Será considerada falta grave a utilização das quadras para qualquer outra atividade que não seja a prática do Squash.

k) O instrutor, dentro de seu horário de aulas, está obrigado a cumprir as normas deste regulamento.

l) O instrutor poderá jogar com o associado.

m) O desrespeito às disposições deste regulamento será considerado como infração, passível de advertência ou suspensão preventiva a ser aplicada pelo Diretor do Departamento de Squash ou pela Diretoria Administrativa.

n) É dever de todo sócio praticante do Squash zelar pelo cumprimento destas normas, comunicando ao Departamento as falhas ou irregularidades observadas.

o) Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor do Departamento de Squash e/ou pela Diretoria Administrativa.

4.10. - Quadras de Tênis

Regulamento Interno do Departamento de Tênis

a) Taxa de Tênis: o seu pagamento é obrigatório para uso das quadras 1,2 e 3.
b) É obrigatória a colocação da carteira social nos locais apropriados, para observação da ordem de chegada e fiscalização por parte do Departamento.

c) É obrigatório o uso de uniforme completo e apropriado para a prática de tênis, a saber:

1) Agasalho

2) Tênis

3) Meias

4) Camiseta

5) Shorts

O uso de camiseta é opcional para os dias exclusivamente de recreação.

d) Aos sábados, domingos e feriados, das 7:00 às 13:00h, é obrigatória a observação da posição do Ranking interno conforme quadro. Havendo 2 (dois) jogadores da respectiva quadra, estes terão pleno direito de ocupá-la.

Divisão das quadras:

a) O critério de utilização das quadras e suas divisões são definidos conforme a tabela de “Divisão das Quadras” fixada no mural.

b) Este número é variável em função da quantidade de tenistas inscritos no Departamento.

c) Preferencialmente joga-se simples, havendo até 4 (quatro) tenistas. Acima deste número, obrigatoriamente, joga-se duplas.

d) Nos dias úteis não há divisão das posições conforme Ranking.

Das demais normas aplicáveis ao Tênis

a) Caberá ao Diretor, Sub-Diretor e Coordenadores do Departamento de Tênis vetar o uso das quadras a quem estiver inconvenientemente trajado ou que mantenha comportamento inadequado.

b) O “bate-bola” de aquecimento não deverá exceder a 5 (cinco) minutos. Caso os tenistas não queiram jogar um set, o “bate-bola” não poderá ultrapassar 20 (vinte) minutos.

c) Sempre que houver tenistas esperando, o jogo deverá ser de um único set. No caso de empate em 6 (seis) a 6 (seis), a decisão deverá ocorrer pelo sistema de “tie-break” ou terminar em 7 (sete) games.

d) As regras para os jogos deverão estar de acordo com as normas da F.P.T.

e) Não é permitida a reserva de quadras por parte dos tenistas.

f) O Departamento de Tênis poderá, quando julgar necessário, interditar qualquer número de quadras.

g) As bolas e raquetes utilizadas deverão ser trazidas pelos associados.

h) O instrutor, dentro de seu horário de aulas, está obrigado a cumprir as normas deste regulamento.

i) O desrespeito às disposições deste regulamento será considerado como infração passível de advertência ou suspensão preventiva a ser aplicada pelo Diretor do Departamento de Tênis ou pela Diretoria Administrativa.

j) É dever de todo tenista zelar pelo cumprimento destas normas, comunicando ao Departamento as falhas ou irregularidades observadas.

k) Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor do Departamento de Tênis ou pela Diretoria Administrativa.

4.11. – Quadra de Vôlei de Areia e Futvôlei

a) Para a prática das modalidades esportivas (vôlei de areia e futvôlei) nos finais de semana, deverão ser observados e respeitados os seguintes horários:

Sábados:

das 7h às 12h – vôlei de areia;

das 12h às 18h – futvôlei.

Domingos e feriados:

das 7h às 12h – futvôlei;

das 12h às 18h – vôlei de areia.

Durante os dias de semana, o uso da quadra é livre, dentro do horário de funcionamento do clube e destina-se somente a prática dessas atividades.

b) As equipes serão formadas de acordo com a ordem de chegada dos atletas.

c) Havendo a necessidade de utilização da quadra no período noturno, fica estabelecido que as luzes somente serão acesas quando houverem 2 (duas) equipes formadas, observados os critérios acima.

d) Não é permitida a entrada de alimentos e bebidas no interior da quadra.

4.12. - Tranca/Mezanino da Bocha

a) Não será permitida a permanência no local em traje de banho.

b) Não será permitido o jogo de cartas com apostas em dinheiro.

4.13. - Departamento de Karatê

a) Para a prática de Karatê é necessário estar inscrito no Departamento.

b) Não é permitido qualquer atividade no local que não seja a modalidade Karatê.

c) Não é permitido deixar mochilas, sacolas, malas e toalhas nas dependências do departamento durante o período das aulas, devendo as mesmas ser guardadas nos vestiários ou em outro lugar apropriado.

d) Não é permitido nenhum tipo de jogo no local.

e) Somente será permitida a entrega das chaves do departamento para o(s) professor(es) e diretor do mesmo. Outras pessoas e/ou alunos só poderão retirar as chaves mediante ordem do diretor responsável pelo departamento.

f) Não é permitido entrar no tatame com nenhum tipo de calçado.

g) Deverão os alunos seguir as recomendações / orientações relativas às atividades desenvolvidas no departamento, prestadas pelos profissionais ali presentes.

h) Não é permitido fazer refeições nas dependências do departamento.

i) Todos os equipamentos e materiais são de uso exclusivo das aulas de Karatê, não podendo ser retirados do local.

V- DO SISTEMA OPERACIONAL DAS ÁREAS DE LAZER

5.1. - Churrasqueiras

a) A área das churrasqueiras individuais somente poderá ser reservada pelo associado quando presente ao local, não sendo admitida a reserva prévia mediante a colocação de seus pertences. O descumprimento desta norma implicará na remoção dos pertences para o almoxarifado e a consequente liberação da área para outro associado. Tais providências serão executadas por funcionário do clube.

- b) A churrasqueira coletiva poderá ser utilizada por vários associados ao mesmo tempo, sendo vedada a reserva por qualquer deles.
- c) As bebidas a serem utilizadas no local deverão ser adquiridas nas lanchonetes, sendo vedado o consumo de bebidas trazidas de fora do clube.
- d) É proibida a remoção e alteração de disposição do mobiliário existente no local .
- e) O associado poderá trazer o carvão ou adquiri-lo junto à lanchonete existente no local.
- f) Os departamentos que necessitarem utilizar a churrasqueira para eventos, deverão solicitar a liberação do espaço junto ao setor de locações.
- g) Quando da utilização das churrasqueiras das terças às sextas-feiras, os associados deverão solicitar a abertura dos sanitários junto ao setor de manutenção.
- h) O acesso aos convidados não associados nas dependências da churrasqueira, ficarão sujeitos a autorização da Diretoria Administrativa mediante a apresentação de relação dos nomes, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias. A eventual aprovação não garante a reserva do espaço.
- i) A área poderá ser objeto de locação a terceiros, podendo a Diretoria Administrativa isolar o local.

5.2. - Gramado

- a) É proibida a prática de qualquer tipo de esportes neste local, bem como brincadeiras de corrida ou outras na área de exposição das mesas e cadeiras.
- b) É proibido jogar qualquer tipo de lixo, cigarro ou alimento no gramado.
- c) É proibida a remoção do local de mesas e cadeiras nele instaladas.
- d) É proibido colocar os pés sobre cadeiras e mesas, sob qualquer pretexto.
- e) Não é permitido remover ou danificar qualquer planta ou árvore nele plantada, como também em qualquer área comum do clube.

5.3. - Playground

Não será permitido o uso dos brinquedos por crianças maiores de 10 (dez) anos.

5.4. - Sala de Jogos

- a) Os materiais para a recreação (bolas, jogos, raquetes e outros) serão retirados na rouparia do Departamento de Esportes, com apresentação da carteira social e ou identificação digital e deverão ser devolvidos até o final do horário de atendimento da rouparia.
- b) Crianças menores de 6 (seis) anos de idade, somente poderão utilizar a sala de jogos, desde que acompanhados dos pais e/ou responsáveis.
- c) A mesa de sinuca só poderá ser utilizada por associados maiores de 14 (catorze) anos de idade.
- d) É proibida a permanência no local em trajes de banho, sem camisa ou roupas molhadas.

5.5. - Brinquedoteca

- a) Os objetivos da Brinquedoteca são definidos e estão disponíveis em material próprio existente no departamento.
- b) A utilização é restrita a associados menores de 9 (nove) anos de idade, devidamente cadastrados na Secretaria Social.
- c) É obrigatório o asseio para o manuseio dos brinquedos, bem como o cuidado para sua preservação.
- d) É proibido o ingresso com alimentos e bebidas de qualquer natureza.

e) É proibida a permanência de crianças menores de 3 (três) anos sem o devido acompanhamento de responsável. No caso de 3 (três) a 5 (cinco) anos, o acompanhante deve permanecer do lado de fora da Brinquedoteca. Crianças acima de 5 (cinco) anos podem entrar ou sair sem a interferência das monitoras, desde que haja a devida autorização do responsável. As crianças só podem permanecer na Brinquedoteca, desde que o responsável esteja nas dependências do Clube.

f) A capacidade física da Brinquedoteca é de 20 (vinte) crianças.

VI - DO SISTEMA OPERACIONAL PARA AS ÁREAS DE SERVIÇO

6.1. - Estacionamento

a) O concessionário atenderá rigorosamente as normas do Contrato de Concessão firmado com o CAY.

b) O associado deverá em caso de qualquer dúvida dirigir-se a Secretaria Social do clube, para os esclarecimentos necessários.

6.2. - Lanchonetes

a) O concessionário atenderá rigorosamente as normas do Contrato de Concessão firmado com o CAY.

b) O associado deverá, em caso de qualquer dúvida, dirigir-se à Secretaria Social do clube, para os esclarecimentos necessários.

c) Não será permitido o consumo de bebida que não seja fornecida pelo concessionário.

d) Não será permitido o uso de aparelhos sonoros que não sejam fornecidos pelo clube, ou concessionários.

e) É terminantemente proibida a venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos de idade.

6.3. - Restaurante

a) O concessionário atenderá rigorosamente as normas do Contrato de Concessão firmado com o CAY.

b) Não será permitido o consumo de bebida que não seja fornecida pelo concessionário.

c) Não será permitido o uso de aparelhos sonoros que não sejam fornecidos pelo clube ou concessionário.

d) Não será permitida a presença de pessoas em traje de banho.

e) O associado deverá, em caso de qualquer dúvida, dirigir-se a Secretaria Social do clube, para os esclarecimentos necessários.

f) É terminantemente proibida a venda e/ou entrega de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos de idade.

6.4. Sauna

a) O concessionário, se houver, atenderá rigorosamente as normas do contrato de concessão firmado com o CAY, devendo respeitar, inclusive, as normas de segurança do trabalho e, às suas expensas, fornecer uniformes e material adequado para o serviço a ser prestado nestas dependências.

b) O associado deverá em caso de qualquer dúvida dirigir-se a secretaria social do clube para esclarecimentos necessários.

VII - DA PARTE ESPECIAL DO REGIMENTO INTERNO.

7.1. - Do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD)

Os regulamentos dos campeonatos internos deverão ser elaborados pelo(s) Diretor(es) das modalidades e submetidos ao TJD, para verificação da legalidade dos atos praticados. Nenhum campeonato será iniciado, sem que o regulamento seja devidamente analisado e aprovado.

Todas as questões disciplinares resultantes de atividades esportivas, desde que limitadas a área em que ocorreu o evento esportivo, serão solucionadas exclusivamente de acordo com as normas que regulam o funcionamento do TJD e que são as seguintes:

Art. 1 - O Tribunal de Justiça Desportivo – TJD será formado por 5 (cinco) membros indicados e aprovados pela Diretoria Administrativa e terá por finalidade exclusiva julgar as questões de falta disciplinar ocorridas durante os eventos de competição interna realizados pelo clube.

Parágrafo Único: Caberá à Diretoria Administrativa indicar o Presidente do TJD, cuja escolha recairá sobre um dos nomes indicados e/ou aprovados.

Art. 2 - As faltas disciplinares serão apontadas e descritas de forma circunstanciada nas súmulas de cada evento esportivo, cabendo ao árbitro descrever o fato, a falta disciplinar praticada pelo atleta e a circunstância em que a mesma ocorreu.

Os regulamentos deverão classificar as faltas como sendo, de natureza leve, média ou grave, de acordo com as regras estabelecidas no regulamento da competição e, na sua falta, adotar as normas das respectivas Federações. O representante presente ao evento onde ocorrer casos de indisciplina deverá providenciar o encaminhamento da súmula para julgamento do atleta junto ao TJD.

Art. 3 - O TJD deverá reunir-se no prazo de até 3 (três) dias após a convocação de seus membros, a qual deverá ser feita através de notificação pela Diretoria de Esportes. As reuniões serão sempre realizadas aos sábados e domingos, no período diurno, e de terça à sexta-feira, no período noturno.

Art. 4 – Quando houver reunião, deverão as partes em julgamento ser previamente notificadas da data, horário e da falta cometida que será julgada pelo TJD. A notificação deverá ser encaminhada através de carta registrada ou protocolada, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 5 - Será permitido ao atleta arrolar até 3 (três) testemunhas para a defesa de seus direitos, podendo apresentar defesa escrita ou oral.

Art. 6 - O Presidente do TJD deverá fazer a convocação das testemunhas de acusação para que se apresentem na reunião, devendo, para tanto, obedecer as normas contidas no artigo 4 (quatro). Poderá ser convocado o árbitro da partida para prestar esclarecimentos quanto aos fatos.

Art. 7 - As decisões do TJD serão tomadas por maioria de votos, devendo o atleta ser julgado inocente ou culpado. Sendo culpado, sofrerá o atleta uma das seguintes punições a ser fixada pelo TJD: a) advertência; b) suspensão de partidas; c) eliminação da competição.

Parágrafo Único: As penalidades, a critério do TJD, poderão ser estendidas aos campeonatos e/ou competições futuras.

Art. 8 - As penalidades serão aplicadas de acordo com o grau da falta cometida, levando-se em consideração seu tipo, a saber:

- a) Leve.
- b) Médio.
- c) Grave.

Art. 9 – Será considerada de grau leve as seguintes faltas cometidas pelo atleta:

a) Ofensas morais com gestos ou com palavras a outros atletas, ao árbitro, aos bandeiras ou ao secretário ou mesário que estiver acompanhando a partida.

b) Ofensas morais com gestos ou com palavras a associados que estiverem assistindo a partida.

Art. 10 - Será considerada de grau médio a falta cometida pelo atleta em prática de jogada desleal que possa ocasionar lesão ao adversário.

Art. 11 - Será considerada de grau grave as seguintes faltas cometidas pelo atleta:

A agressão física de outro atleta, do árbitro, dos bandeiras e/ou do secretário ou do mesário da partida.

A conturbação da partida, gerando instabilidade entre os demais companheiros do jogo.

Art. 12 - O atleta punido com advertência, na reincidência, sofrerá automaticamente a punição de suspensão. A existência de mais de duas suspensões em uma única competição, ocasionará a eliminação do atleta.

Art. 13 - As decisões do TJD serão decididas em uma única instância, não cabendo qualquer recurso para a Diretoria Administrativa ou ao Conselho Recursal, pois objetiva punir o atleta somente no evento desportivo, sem prejuízo de sua frequência e do uso das dependências do clube.

Art. 14 - Todo o processo de julgamento de atleta deverá ser formal, constituindo peças essenciais para a sua formação, a súmula do jogo, a manifestação do secretário ou mesário e a Portaria a ser aberta pelo Presidente do TJD, classificando o tipo de infração e identificando o atleta a ser julgado.

Art. 15 - Qualquer procedimento realizado pelo TJD em contrário às regras estabelecidas no presente regulamento, acarretará a nulidade do julgamento efetuado e a conseqüente absolvição do atleta, devendo o fato ser comunicado à Diretoria Administrativa para as providências que o caso requer.

Art. 16 - É de competência exclusiva da Diretoria Administrativa instalar o funcionamento do TJD, bem como estabelecer o prazo do mandato de seus membros.

Art. 17 - As infrações esportivas, na esfera do TJD, independentemente de eventual punição no âmbito esportivo, deverão ser sempre encaminhadas à Diretoria Administrativa, que os remeterá à Comissão de Sindicância, a quem compete decidir, em cada caso, se deve ser objeto de julgamento e punição no âmbito social.

Art. 18 - Os casos omissos deverão ser disciplinados pela Diretoria Administrativa, através de portaria disciplinar, que deverá ser respeitada pelos membros do TJD.

7.2. - Da Comissão de Sindicância

A Comissão de Sindicância, órgão vinculado à Diretoria Administrativa, atuará em conformidade com as normas contidas nos artigos 97º e 98º do Estatuto Social e em consonância com as seguintes regras, em forma de artigos.

Art. 1 - A Comissão de Sindicância será formada por 5 (cinco) membros indicados e aprovados pela Diretoria Administrativa e terá por finalidade julgar eventual falta disciplinar praticada pelos associados na área interna do clube, de acordo com as penalidades previstas no Estatuto do CAY.

Art. 2 - As faltas disciplinares serão apontadas e descritas de forma circunstanciada por um relator, cabendo ao mesmo descrever o fato, a falta disciplinar cometida pelo associado e a circunstância em que a mesma ocorreu. O Secretário da Diretoria

Administrativa deverá recepcionar o relatório e encaminhá-lo ao Presidente da Comissão de Sindicância para fins e efeito de apuração dos fatos e posteriores providências.

Art. 3 - A Comissão de Sindicância deverá reunir-se no prazo de até 8 (oito) dias após a sua convocação pela Diretoria Administrativa, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Presidência da Comissão. As reuniões serão sempre realizadas aos sábados e domingos, no período diurno, e de terça à sexta-feira, no período noturno.

Art. 4 - Quando houver reunião, deverão as partes envolvidas ser previamente notificadas da data, do horário, da falta cometida, bem como do respectivo enquadramento da infração, nos termos do Estatuto Social, que será indicada pela Comissão de Sindicância. A notificação deverá ser encaminhada através de carta registrada ou protocolada, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 5 - Será permitido ao associado arrolar até 3 (três) testemunhas para a defesa de seus direitos, podendo esta ser escrita ou oral, podendo, inclusive, fazer-se acompanhar de advogado.

Art. 6 - O Presidente da Comissão de Sindicância deverá fazer a convocação das testemunhas de acusação para que se apresentem na reunião, devendo, para tanto, obedecer as normas contidas no artigo 4 (quatro). Deverá ser convocado o relator que apurou a falta para prestar esclarecimentos quanto aos fatos.

Art. 7 - As decisões da Comissão de Sindicância serão tomadas por maioria de votos, devendo o associado ser julgado inocente ou culpado. Sendo culpado, sofrerá uma das punições previstas no Estatuto Social de acordo com a capitulação da falta praticada e confirmada pela Comissão de Sindicância.

Art. 8 - As penalidades serão aplicadas de acordo com o grau da falta cometida, levando-se em consideração seu tipo, a saber:

- a) Leve.
- b) Médio.
- c) Grave.

Art. 9 - Os processos decorrentes de falta disciplinar, por sua própria natureza, estão afetos a Diretoria Administrativa, exceção feita aos casos que envolvem membros do Conselho Deliberativo, cuja competência para apurar o fato e/ou punir é do Conselho Recursal e do próprio Conselho Deliberativo, conforme determina o Estatuto Social.

Art. 10 - Das decisões da Comissão de Sindicância caberá recurso para o Conselho Recursal, cabendo ao seu Presidente conferir ou não o efeito suspensivo da decisão até o seu julgamento final.

Art. 11 - Todo o processo de julgamento de associado deverá ser formal, constituindo peças essenciais para a sua formação, a súmula ou relatório elaborado pelo relator ou outro Diretor que presencie o fato, a manifestação do secretário da Diretoria Administrativa e a Portaria a ser aberta pelo Presidente da Comissão de Sindicância, classificando a infração de acordo com o Estatuto e identificando o associado a ser julgado.

Art. 12 - Qualquer procedimento realizado pela Comissão de Sindicância em contrário às regras estabelecidas no presente regulamento, acarretará nulidade do processo e conseqüente absolvição do associado, sem prejuízo da realização de nova sindicância, devendo o fato ser comunicado à Diretoria Administrativa para as providências que o caso requer.

Art. 13 - Os casos omissos deverão ser disciplinados pela Diretoria Administrativa,

através de portaria disciplinar, que deverá ser respeitada pelos membros da Comissão de Sindicância.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- a) Ficará a critério da Diretoria Administrativa o estabelecimento do percentual de participação dos associados e militantes nas equipes competitivas oficiais.
- b) A normatização e o funcionamento das concessões atenderão as condições contidas nos contratos padrão firmados junto a Diretoria Administrativa do CAY, devendo lhes impor e cobrar ao concessionário estrita observância às regras de segurança do trabalho, vigilância sanitária, e outras inerentes a cada atividade e de uso dos equipamentos e vestes adequadas e correspondentes.
- c) Todo associado deverá zelar pelo patrimônio do clube, mantendo-o e conservando-o, bem como os bons costumes praticados pela família Ypiranguista.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Este Regimento Interno faz parte integrante do Estatuto Social do CAY, conforme determina o seu Capítulo VIII e respectivos artigos.
- b) Este Regimento Interno foi elaborado pela Diretoria Administrativa, por solicitação do Presidente do Conselho Deliberativo em exercício, atendendo disposição do Estatuto Social.
- c) É expressamente proibida a circulação e/ou permanência nas dependências do CAY, após o encerramento de suas atividades.
- d) Para esclarecimentos de dúvidas e/ou orientações, o associado deverá procurar a Administração.
- e) De conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 13.541, de 7 de Maio de 2009, fica terminantemente proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em qualquer uma das dependências e departamentos do CAY, exceto nos locais considerados como “espaços ao ar livre”. Os associados infratores ficarão sujeitos à aplicação das penalidades estatutárias do CAY.
- f) Novos departamentos ou áreas de lazer que venham a ser criados terão seus horários fixados, por deliberação da Diretoria, passando a integrar o presente Regimento.
- g) Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos à consideração da Diretoria Administrativa, devendo esta submeter ao crivo do Conselho Recursal, antes de qualquer modificação e respectiva implantação.
- h) O presente Regimento Interno entrará em vigor em 05 de novembro de 2009, devendo ser protocolado e registrado junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas anexo onde se encontram assentados todos os demais atos jurídicos da sociedade.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.